

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI DE Nº 1656 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza a abertura de créditos Adicionais Especiais e das outras providências”

___ O Povo do Município de Abadia dos Dourados – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.645 de 26 de outubro de 2016, para proceder a Abertura de Créditos Especiais no orçamento vigente no valor de R\$ 20.215,68 (vinte mil, duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função10-SAÚDE

Sub-função:302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EAMBULATORIAL

Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL

2.161 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SIS PARANAÍBA

3171700000- Rateio pela participação em consócio público R\$ 9.743,57

3371700000- Rateio pela participação em consórcio público..... R\$ 7.693,73

4471700000-Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 2.778,38

TOTAL20.215,68

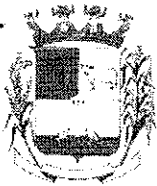
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

Unidade 04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função10-SAÚDE

Sub-função:302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EAMBULATORIAL

Programa:0094-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

2016- Manut. Atividades Assistência Médica e Ambulatorial
Ficha 132-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....20.215,68

TOTAL20.215,68

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 02 de Março de 2017.

LEIDMAR PEREIRA RAMOS
CONTADORA

ELISMEIRE CRISTINA MARQUES
SECRETÁRIO M. DE FAZENDA

WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL